



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7417 (ALTERADA)

Dispõe sobre a Subcâmara de Licenciaturas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 378ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Subcâmara de Licenciaturas, instituída no âmbito da Câmara de Colegiados de Graduação, tem como objetivos:

- I. Colaborar com a definição das diretrizes curriculares institucionais para a formação de professores.
- II. Articular os projetos pedagógicos dos cursos de formação de professores desta Universidade.
- III. Velar pela articulação dos cursos de licenciaturas com as redes de educação básicas locais.

Art. 2º São membros natos da Subcâmara de Licenciaturas:

- I. Os presidentes de colegiados de cursos de graduação da modalidade de licenciatura;
- II. O pró-reitor de graduação, na qualidade de presidente;
- III. Um representante do Departamento de Educação;
- IV. Um representante do Departamento de Educação e Tecnologias;
- V. Um representante da Prograd/Núcleo de Apoio Pedagógico;
- VI. Um representante do Programa UFOP com a Escola, indicado pelo coordenador do programa;
- VII. Um representante da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto, indicado pelo superintendente;
- VIII. Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, indicado pela Secretaria;
- IX. Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Preto, indicado pela Secretaria;
- X. Um representante de programas de pós-graduação que atuam na formação de professoras da educação básica, indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XI. Um representante discente vinculado a curso de licenciatura, indicado pela Pró-Reitoria de Graduação;
- XII. O Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica (RP) da UFOP; **(Incluído pela resolução CEPE nº 7.989)**
- XIII. O Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFOP. **(Incluído pela resolução CEPE nº 7.989)**
- XIV. Os presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação da modalidade licenciatura da UFOP; **(Incluído pela Resolução CEPE nº 8.061)**

XV. Um representante da Pró-Reitoria de Extensão; **(Incluído pela Resolução CEPE nº 8.061)**

XVI - Um representante do Departamento de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas (Deabi). **(Incluído pela Resolução CONGRAD nº 228)**

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros da Subcâmara de Licenciaturas deverão indicar um substituto.

§ 2º As representações mencionadas nos incisos XII e XIII ficam vinculadas à continuidade dos respectivos programas. **(Incluído pela resolução CEPE nº 7.989)**

§ 3º Caso a representação disposta no inciso XIV coincida com a presidência do Colegiado de Curso, o NDE deverá indicar outro membro à Subcâmara de Licenciaturas. **(Incluído pela Resolução CEPE nº 8.061)**

Art. 3º São atribuições da Subcâmara de Licenciaturas aquelas estabelecidas no Artigo 3º do anexo da Resolução CEPE nº 1.739.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CEPE nº 2.139, de 05 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 10 de abril de 2018.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente

Art. 2º alterado pela Resolução Congrad nº 228.

Ouro Preto, 23 de outubro de 2025.

MARLICE DE OLIVEIRA E NOGUEIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marlice de Oliveira e Nogueira, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 04/11/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004878** e o código CRC **EEA9D0E7**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003588/2021-83

SEI nº 1004878

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br